

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 408/85 (Reautuado em 02/4/87)

Interessado : Antônio Leonildo Rebechi

Assunto : Renovação de contrato do interessado para continuar a lecionar a disciplina "Geografia Física" FFCL de Catanduva

Relator : Cons. Benedito Ologário Resende Nogueira de Sá.

Parecer CEE nº 474/88 - CTG "D" - Aprovado em 8/6/88

Comunicado ao Pleno em 15/6/88

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva submete, mediante ofício no 028/88, à apreciação deste Conselho renovação de contrato de Antônio Leonildo Rebechi, que obteve o Parecer CEE nº 1447/87, autorizando-o a lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "Geografia Física" e "Biogeografia", junto à Faculdade proponente, até o final do ano letivo de 1987, recomendando enriquecimento curricular na área específica.

Esclarece, ainda, que o interessado deixou de ministrar aulas de Biogeografia, no presente ano letivo, conforme recomendação do Cons. Robert Henry Srour, que diminuísse sua carga horária.

2. APRECIÇÃO:

Comprova-se no processo que o interessado é licenciado em Geografia pela Faculdade proponente, em 1973, com diploma registrado.

Estudou no seu curso a disciplina Geografia Física com um total de 472 horas-aula.

Acompanha o citado ofício cópia de documento, expedido em 5 de abril de 1988,, assinado pelo prof. titular, Dr. Fahad Moysés Arid, do Departamento de Geociências do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, da UNESP, Campus do São José do Rio Preto, declarando que Antônio Leonildo Rebechi está realizando Estágio de Aperfeiçoamento (Nível II), com 180 horas de trabalho, nesse Instituto, sob sua orientação acadêmica, sobre o tema central: Geografia Histórica: Aspectos da Geologia Histórica do Brasil.

Foi, ainda, anexado ao processo "curriculum vitae" atualizado e grade horária, na qual se verifica que o interessado exerce, atualmente, funções de Delegado de Ensino junto à DE de Catanduva (40 horas semanais) e atividades-docentes na Faculdade, onde lhe foram atribuídas aulas de Fundamentos de Petrografia,

Geologia e Pedologia, (4 aulas) e de Geografia Física (11 aulas) perfazendo um total de 15 horas-aula semanais.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Antônio Leonildo Rebechi, aprovado pelo Parecer-CEE Nº 1447/87 para lecionar a disciplina "Geografia Física", na categoria docente de Professor I, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1987, a continuar lecionando a mesma disciplina, na mesma categoria docente, até o final do ano letivo de 1990. Eventual renovação dependerá da continuidade de seu enriquecimento curricular na área específica.

São Paulo, 18 de maio de 1988.

a) Cons Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro do Souza Campos, Ubiratan D'Ambrósio e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08.06.88

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente